

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 – IGEPREV

Ref.: Pregão Eletrônico 10/2015

Processo nº 2015/370729

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV E A EMPRESA S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento, através do **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV** com sede na Av. Serzedelo Corrêa, 122 – 1º Andar - Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.873.910/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças em exercício, o Senhor **RAILSON LEMOS MOTA**, brasileiro, casado, Técnico em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade nº 5103621 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 207.337.122-15, residente e domiciliado na Alameda NS Vinte e seis, nº 65 – Conjunto Jardim Maguary, bairro Coqueiro, CEP 66.823-093, Belém/PA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 005/2016, de 11 de janeiro de 2016, publicada no DOE no dia 14/01/2016, e de outro lado a empresa **S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP**, com sede na Av. Conselheiro Furtado, nº 3843, Bairro: Guamá, CEP: 66.073-160, inscrita no CNPJ/MF nº 34.623.926/0001-55, neste ato representado por **CARLOS AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 197.174-6/PA e do CPF/MF nº 116.556.822-53, residente e domiciliado no endereço acima, doravante denominada de **CONTRATADA**, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o presente Contrato Administrativo de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando: desinsetização das edificações que compõem o IGEPREV, bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análises físico-química e análises bacteriológica da água, o qual se encontra vinculado à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o estabelecido no Edital 10/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, regendo-se pelos preceitos e princípios de direito público, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199/2003), pela Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata, pelo Edital e pelas cláusulas e condições seguintes, que na melhor forma de direito, mutuamente aceitam e outorgam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lote único, englobando: desinsetização bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análises físico-química e análises bacteriológica da água nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações do **CONTRATANTE** constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital nº **10/2015** e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância **TOTAL** de até **R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)**, cujos pagamentos serão realizados de acordo com a demanda, respeitado os valores unitários constantes da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Qts Limpeza/ano	Valor Total
Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 1.000 Litros – PVC	R\$ 1.000,00	03	R\$ 3.000,00
Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 20.000 Litros – PVC	R\$ 1.200,00	03	R\$ 3.600,00
Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores – Cisterna de concreto de 20.000 Litros – CONCRETO	R\$ 1.000,00	03	R\$ 3.000,00
Limpeza do Poço	R\$ 2.200,00	01	R\$ 2.200,00
Serviço de desinsetização	R\$ 1.000,00	04	R\$ 4.000,00
Análises Bacteriológicas	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00
Análise Físico-Químicas	R\$ 1.000,00	03	R\$ 3.000,00

3.2 Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos e despesas dos serviços, tais como transporte, logística, alimentação, custos diretos e indiretos (inclusive tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e contribuições parafiscais) e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital do Pregão **IGEPREV nº 10/2015**.

3.2 Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome do **CONTRATANTE**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3 Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.3 Uma vez recebida a Nota Fiscal discriminativa, o **CONTRATANTE** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, e desde que aprovados os serviços através de fiscal devidamente designado efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis.

3.3.1 O **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar as retenções de Impostos e Contribuições obrigatórias, tais como: Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 33 da Lei nº 10.833/03.

S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO
CNPJ: 34.623.926/0001-55

Carles Augusto Montalvão das Neves
Rec. Sanitário Cir. 06400508
Diretor Financeiro

R:\PROJURV4- Administrativo\GERAS-Contratos de Licitação\CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE 2016\CONTRATO 010\Contrato Administrativo n. 03.2016 - S.O.S saneamento.doc

Av. Serzedelo Correa, 122 – Bairro Nazaré – Belém (PA)-CEP: 66.035-400 – Fone: (91) 3223-9800-http://www.igeprev.pa.gov.br – e-mail: igeprev@igeprev.pa.gov.br

Wilson Rocha Pires
Procurador
IGEPREV

3.3.2 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverá apresentar, juntamente à documentação de cobrança, a declaração na forma do anexo IV da IN SRF 1234/2012, nos termos do artigo 6º da referida Instrução Normativa.

3.5 O pagamento estará condicionado ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF no qual a **CONTRATADA** deverá apresentar-se com a documentação regular e válida.

3.6 O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º 301994-2, Banco BANPARÁ, agência 025, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGENCIA E DA ENTREGA DOS SERVIÇO

4.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

4.2 A entrega dos serviços será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Periodicidade
01	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 1.000 Litros – PVC	Quadrimestralmente
02	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores - Caixa d'água de 20.000 Litros – PVC	Quadrimestralmente
03	Higienização e Desinfecção dos Reservatórios superiores – Cisterna de concreto de 20.000 Litros – CONCRETO	Quadrimestralmente
04	Limpeza do Poço	Anualmente
05	Serviço de desinsetização	Trimestralmente
06	Análises Bacteriológicas	Mensal
07	Análise Físico-Químicas	Mensal

4.3 Os serviços serão realizados nas dependências do **CONTRATANTE**, situada na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, Belém, PA, respeitando-se o horário de funcionamento do instituto (das 8:00 às 17:00 horas). Não será permitida a retirada dos documentos para fora do Instituto.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015, deve:

- 5.2.1. Indicar uma pessoa para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 5.2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.3. responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 5.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

- 5.2.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 5.2.6. comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.2.8. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 5.2.9. refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 5.2.10. manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;
- 5.2.11. recrutar, selecionar e encaminhar ao **CONTRATANTE** os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 5.2.12. realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 5.2.13. coordenar e controlar a execução dos serviços contratadas;
- 5.2.14. administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 5.2.15. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 5.2.18. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 5.2.19. responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 5.2.20. efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;
- 5.2.21. pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 5.2.22. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 5.2.23. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- 5.2.24. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.25. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato.

5.4 Caso a **CONTRATADA** não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

5.4.1 Os valores deverão ser depositados judicialmente.

5.5 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

5.5.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.5.2 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.6 A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2015, deve:

5.6.1 efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

5.6.2 prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

5.6.3 promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;

5.6.4 efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.6.5 exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.6.6 comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.6.7 observar o cumprimento dos requisitos de especificações técnicas e procedimentos a serem adotados nas execução dos serviços, de acordo com o Anexo I, item 4.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando do descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida que acarrete transtornos à execução do objeto, dentre outros:

a. Omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços.

b. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante.

c. Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos, bem como as determinações da ANVISA, no que couber para execução dos serviços avençados;

d. Deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

e. Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações.

f. Deixar de disponibilizar materiais necessários e em quantidade suficiente para a execução do serviço.

g. Não tomar providências para garantir a conservação dos documentos durante a realização de todas as etapas do tratamento documental.

h. Deixar de realizar o credenciamento prévio dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços pactuados nas dependências da Contratante junto ao fiscal do Contrato.

i. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;

III Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IV Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;

V Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;

VI – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

VII Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea IV acima.

6.2 - As sanções de que tratam as alíneas **I, II, III, IV e VI** desta cláusula, serão aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade do caso;

6.3 - As sanções de que tratam a alínea “**VII**” referente à Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela Secretária de Estado de Administração de Estado, mediante parecer fundamentado;

6.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da nota fiscal.

6.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela Administração da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, de acordo com o decreto 870/2013 permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve indicar uma pessoa, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, para representá-la sempre que for necessário.

7.2.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE**, acima, não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS RESERVATÓRIOS

- a) A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverá ser com hidro-jateamento através de aparelho de alta pressão, escovação e aplicação de hipoclorito de sódio;
- b) Após o processo emissão da análise físico-química e bacteriológica da água;
- c) retirada dos detritos encontrados no interior dos reservatórios;
- d) Descarga na rede de distribuição de água para eliminar os resíduos acumulados durante a limpeza dos reservatórios;
- e) Verificação do funcionamento das bóias de nível inferior e superior;
- f) Aplicação de hipoclorito nos reservatórios de água e verificação do nível de cloro e ph na água;
- g) Colocação de esponjas nos ressaltos dos reservatórios de água, caso necessário;
- h) Entrega do relatório de serviço;

- i) Recuperação de falhas de vedação, caso existam;
- j) Pintura das tampas dos reservatórios inferiores, caso necessários;
- l) Acompanhamento do abastecimento dos reservatórios de água;
- m) Coleta de água para exame laboratorial com entrega do laudo técnico;
- n) fornecimento de Atestado de garantia 04 (quatro) meses de serviço;

POÇO TUBULAR

- a) Aplicação de hexametáfosfato de sódio, se necessário;
- b) Remoção da tubulação de sucção da bomba;
- c) Higienização do poço;
- d) Desinfecção do poço (hipoclorito de cálcio);
- e) Recomposição da área; com vistoria na bomba;
- f) Análise bacteriológica e físico-química;

DESINSETIZAÇÃO

- a) Aplicação de Pulverização e gel;

CLÁUSULA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

Não é admitida repactuação deste contrato assim como o preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício financeiro atual:

Unidade Orçamentária – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do estado do Pará

Programa do PPA 2016/2019: Manutenção de Gestão – 1297

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338 – Operacionalização de Ações Administrativas.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 21.550,00;

Fonte de Recursos: 0261: Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO

O **CONTRATANTE** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RETENÇÕES DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

14.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

- 14.1.1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;
- 14.1.2. do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 14.1.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se, ao presente Contrato a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém/Pa, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo o **CONTRATANTE** optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 05 de fevereiro de 2016.

Railson Lemos Mota

Railson Lemos Mota
IGEPREV

Carlos Augusto Montalvão das Neves
S.O.S Serviços Operacionais

Testemunha da Contratante:

Carlos Augusto Montalvão das Neves
Gerente de Administração

Nome: *Carlos Augusto Montalvão das Neves*
CPF: *479.942.312-68*

Testemunha da Contratada:

S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO
CNPJ: 14.623.975/0001-55
Raquel Rosilene G. Pastana de Jesus
Aux. Administrativo II

Nome: *Raquel Rosilene Gomes Pastana de Jesus*
CPF: *658.239.152-68*

Portaria nº 046 de 05 de fevereiro de 2016

CONCEDER, a servidora CARLA VANESSA MOREIRA DA SILVA SEYNAEVE, matrícula nº 57209729/2, Técnico em Serviço Social, lotada na DAS/Coordenadoria de Assistência Social, licença para tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico), no período de 07/01 a 14/01/2016, devendo retornar ao serviço no dia 15/01/2016. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a contar do dia 07 de janeiro de 2016.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 047 de 05 de fevereiro de 2016

CONCEDER, ao servidor RAIMUNDO NONATO LEAL MODESTO, matrícula nº 54195645/2, Técnico em Serviço Social, lotado na DAS/Gerência de Assistência Domiciliar, licença para tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico), no período de 11/01 a 03/02/2016, devendo retornar ao serviço no dia 04/02/2016.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 925086

FÉRIAS**Portaria nº 041 de 04 de fevereiro de 2016**

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo das férias do servidor DILERMANDO NUNES DOS SANTOS, Matrícula nº 3153231/1, de 01/02 a 01/03/2016 para 15/02 a 15/03/2016, concedidas através da Portaria de nº 034 de 28/01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 33.060 de 01/02/2016.

A presente portaria entrará em vigor a contar do dia 15 de fevereiro de 2016.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 042 de 04 de fevereiro de 2016

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo das férias do servidor RONALDO DA COSTA MOIA, Matrícula nº 57232815/1, de 04/01 a 02/02/2016 para 11/01 a 09/02/2016, concedidas através da Portaria de nº 422 de 16 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 33.037 de 23/12/2015.

A presente portaria entrará em vigor a contar do dia 11 de janeiro de 2016.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria nº 043 de 04 de fevereiro de 2016

EXCLUIR, o nome da servidora JOCELI NAVEGANTES DA COSTA SANTOS, matrícula nº 55588769/1, da Portaria nº 034 de 28/01/2016, publicada no DOE de nº 33.066 de 01/02/2016, publicação nº 922462.

José Moreira Sales

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 925024

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Presidente em exercício do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de janeiro de 2016, publicado no DOE nº 33.046 de 11/01/2016.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 648, de 17/01/2013, publicado no DOE nº 32.321, de 18/01/2013; e

CONSIDERANDO, ainda o teor do Ofício nº 2016/00235-GP, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que solicita a prorrogação da cessão da servidora Cynthia Simões Pereira Miglio de Melo.

RESOLVE:

1 - PRORROGAR a cessão da servidora Cynthia Simões Pereira Miglio de Melo, Id. Funcional nº 57174880/1, ocupante do cargo de Técnico de Administração e Finanças, para o Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE/PA, com ênfase para o órgão cessionário, mediante reembolso, conforme art. 5º, § 1º do decreto nº 648, de 17/01/2013, no período de 29/02/2016 a 28/02/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo 925065

CONTRATO**Contrato: 003/2016**

Data da assinatura: 05/02/2016

Vigência: 05/02/2016 a 05/02/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lote único, englobando: desinsetização bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análises físico-química e análises bacteriológica da água nas dependências do CONTRATANTE

Exercício: 2016

Orçamento do CONTRATANTE para o exercício financeiro atual: Unidade Orçamentária - 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do estado do Pará

Programa do PPA 2016/2019: Manutenção de Gestão - 1297

Classificação Funcional Programática - 09.122.1297-8338 -

Operacionalização de Ações Administrativas.

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica -;

Fonte de Recursos: 0261: Recursos Próprios Diretamente

Arrecadados pela Administração Indireta.

Valor: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-EPP

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 3843, Bairro: Guamá

CEP: 66.073-160 - Belém/PA

Ordenador de Despesa: Railson Lemos Mota.

Protocolo 925017

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 03**

Contrato: 003/2012

Data da assinatura: 16/01/2016

Vigência: 16/01/2016 a 16/01/2017

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo inalterada a taxa e gerenciamento no valor e 2.883% (percentual).

Exercício: 2016

Unidade orçamentária - 840201 - IGEPREV.

Programa 1297 - Manutenção e Gestão.

Classificação Programática - 09.122.1297-4668 - Abastecimento de

Unidades Móveis de Estado.

Fonte de recursos - 0261 - Recursos próprios diretamente

arrecadados pela Administração Indireta.

Natureza da Despesa - 339039 - Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

Parágrafo único: R\$ 32.873,28 (Trinta e dois mil oitocentos e

setenta e três reais e vinte e oito centavos)

Contratado: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE

PETRÓLEO LTDA

Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, nº 151, 1º andar Bairro -

Telegrafo sem fio CEP: 66.115-000 na cidade de Belém/PA

Ordenador de Despesa: Railson Lemos Mota

Protocolo 924779

OUTRAS MATÉRIAS**ATO: PORTARIA Nº 0168 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

FUNDAMENTAÇÃO: art. 6º, da EC 41/2003, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº. 5.810/94

SERVIDOR(A): CASSIANO JOSÉ RODRIGUES ALVES

MATRÍCULA: 5096995/1

ORGÃO: SEFA

CARGO: FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS -C

VALOR: R\$ 21.015,99

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0165 DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 6º, da EC 41/2003, combinado com o art. 2º e art. 5º da EC 47/2005, e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações

introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº. 5.810/94

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA MOREIRA RUFFEIL

MATRÍCULA: 99210/1

ORGÃO: SESP

CARGO: ODONTÓLOGA

VALOR: R\$ 4.871,56

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0171 DE 15 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 3º Incisos I, II, III e parágrafo único, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 54-C, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas

pela Lei Complementar nº. 51/06; art. 131, § 1º, inciso X, da

Lei nº. 5.810/94.

SERVIDOR(A): SANDRA MARIA MAIA SAMPAIO

MATRÍCULA: 27600/1

ORGÃO: SEPLAN

CARGO: TÉCNICO A

VALOR: R\$ 8.331,24

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0180 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 3º Incisos I, II, III e parágrafo único, c/c arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47/05; art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03; art. 54-C, incisos I, II e III da Lei Complementar nº. 39/02, com as alterações introduzidas

pela Lei Complementar nº. 51/06; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº. 5.810/94.

SERVIDOR(A): MARISE LOPES NUNES

MATRÍCULA: 3244121/1

ORGÃO: SEFA

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R\$ 4.453,03

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0187 DE 19 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 41/03, artigos 16 e 18 da Lei Complementar 039/02 com redação dada pela LC nº. 49/05 e Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A à EC 41/2003

SERVIDOR(A): RONALDO SÉRGIO FERREIRA MESQUITA

MATRÍCULA: 5406889/1

ORGÃO: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CARGO: PERITO CRIMINAL

VALOR: R\$ 11.045,19

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0283 DE 20 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 41/03, artigos 16 e 18 da Lei Complementar 039/02 com redação dada pela LC nº. 49/05 e Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A à EC 41/2003

SERVIDOR(A): LEONIDAS LOUREIRO MARQUES DAS SILVA

MATRÍCULA: 79502/1

ORGÃO: SESP

CARGO: MÉDICO

VALOR: R\$ 6.862,56

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0177 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 41/03, artigos 16 e 18 da Lei Complementar 039/02 com redação dada pela LC nº. 49/05 e Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A à EC 41/2003

SERVIDOR(A): ADILSON JOÃO LEDO BARBOSA

MATRÍCULA: 51330/1

ORGÃO: SEFA

CARGO: FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS C

VALOR: R\$ 23.915,61

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

ATO: PORTARIA Nº 0586 DE 29 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº. 41/03, artigos 16 e 18 da Lei Complementar 039/02 com redação dada pela LC nº. 49/05 e Art. 1º da Emenda Constitucional 70/2012, que acrescentou o art. 6º-A à EC 41/2003

SERVIDOR(A): MARIA DAS GRAÇAS VIANA DA COSTA

MATRÍCULA: 46896/2

ORGÃO: SEDUC

CARGO: PROFESSOR CLASSE I, NÍVEL J

VALOR: R\$ 9.430,24

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

Protocolo 925023

ATO: PORTARIA RET AP Nº 0137 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

FUNDAMENTAÇÃO: Retificar a Portaria nº 2183 de 23 de maio de 2012 que aposentou ANTÔNIO DONATO DA COSTA Mat. 2019183/1, no cargo de Técnico de Hemoterapia, lotada na

Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela

Lei Complementar nº. 49/05; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/94.

SERVIDOR(A): ANTÔNIO DONATO DA COSTA

MATRÍCULA: 2019183/1

ORGÃO: SESP

CARGO: TÉCNICO DE HEMOTERAPIA

VALOR: R\$ 1.957,92

ORDENADOR: EUDEZIA MARTINS D'ANGELO

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioc.pa.gov.br

Data: Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00



**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, WAGNER PINHO DOS SANTOS, Mat. 54195648/1, do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, a contar 01/02/2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Fevereiro de 2016. ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 930211

PORTARIA Nº 073 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental de 1º de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda,

Considerando os termos do Proc.º 2016/17161.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARINA COSTA DE LIMA BRANDAO, Mat. 54190680/1, do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FHCGV, a contar 18/01/2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de Fevereiro de 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 930214

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 062 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32.686 de 17/07/2014 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 98 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor ALCIDES CAMARAO FILHO, Id. Funcional nº 2704/1, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - SEAD, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016, referente ao triênio 02 de Janeiro de 2002 a 01 de Janeiro de 2005. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELEM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 930000

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 59 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1546/2014 de 02/07/2014 publicada no DOE nº 32.676 de 03/07/2014 e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE 32.686 de 17/07/2014 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994 e ainda o Atestado Médico com CID: J.45.9 de 11 de Fevereiro de 2016;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora VIVIANE QUADROS HENRIQUES, Id. Funcional nº 5903954 / 4 ocupante do cargo de GERENTE, lotado na DIRETORIA DE GESTÃO DA CADEIA LOGÍSTICA DO ESTADO - SEAD, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 11 de Fevereiro de 2016 a 25 de Fevereiro de 2016. II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 11.02.2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, BELEM 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 929996

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 075/2016-GS/SEAD DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de Janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 31.824 de 03.01.2011, e ainda;

CONSIDERANDO o Processo nº 2016/25278 de 21.01.2016.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor VICENTE ALEXANDRE LEITE DA CRUZ, Id. Funcional nº 32220/1, ocupante do cargo de Economista, para responder pela Gerência de Benefícios/SEAD, durante o Impedimento legal do titular Paulo Henrique Trindade dos Santos, no período de 11.02.2016 a 11.03.2016. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

Protocolo 929934

DIÁRIA**PORTARIA Nº 063/2016 - DAF/SEAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.546/2014-CCG de 02.07.2014 publicada no DOE nº 32.676 de 03.07.2014, e as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 518/2014, de 10 de julho de 2014, publicada no DOE nº 32.686 de 17.07.2014 e ainda;

CONSIDERANDO o Art. 145 da Lei nº 5.810 de 24.01.1994 e o Processo nº 2016/37614 de 01.02.2016;

RESOLVE:

I- Autorizar a servidora MARIA EDILENA DE SOUZA ROCHA, Id. Funcional nº. 5813182/7, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, lotada na Secretária Adjunta de Gestão Administrativa - SEAD, a viajar para a Cidade de Manaus/AM, no período de 24/02/2016 a 26/02/2016, a fim de participar do Seminário Internacional de Compras Públicas Estaduais e 100º Fórum CONSAD, na referida cidade.

II- Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2 e ½ (duas e meia) diárias a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de FEVEREIRO DE 2016

VANIA CRISTINA SOUSA RODRIGUES
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 929784

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

PARTES: SEAD E JAMILY NAIANE SANTIAGO RIBEIRO
FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 08 DE MARÇO DE 2017.
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 929792

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS NETO
FUNÇÃO: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 08 DE MARÇO DE 2017.
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 929796

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E ANTONIO SERGIO SIQUEIRA DE CASTRO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2016 A 08 DE MARÇO DE 2017.
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 929798

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E MARCIO ROBERTO MACHADO DE MIRANDA
FUNÇÃO: PERITO MEDICO
VIGÊNCIA: 10.03.2016 A 09.03.2017
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 930140

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E CLAUDIO DO NASCIMENTO E SILVA
FUNÇÃO: PERITO MEDICO
VIGÊNCIA: 12.03.2016 A 11.03.2017
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 930162

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E ERINETH FERREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.04.2016 A 31.03.2017
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 930188

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E JOSIANE RODRIGUES DE LIMA
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.04.2016 A 31.03.2017
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 930226

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: SEAD E MARCOS PAULO OLIVEIRA CARNEIRO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
VIGÊNCIA: 01.04.2016 A 31.03.2017
ORDENADOR: ALICE VIANA SOARES MONTEIRO

Protocolo 930230

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**FÉRIAS****Portaria nº 035 de 28 de Janeiro de 2016**

INTERROMPER, a partir de 26/01/2016, as férias concedidas ao servidor BRUNO DANIEL DAS NEVES BENITEZ matrícula nº 5894338/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedidas através de Portaria de nº 422 de 16/12/2015, no período de 04.01 a 02.02.2016, publicada no Diário Oficial nº 33.037 de 23/12/2015.

A presente portaria retroagirá os seus efeitos a contar do dia 26 de Janeiro de 2016

José Moreira Sales
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 930245

OUTRAS MATÉRIAS**Portaria nº 053 de 16 de fevereiro de 2016**

VISANDO disciplinar e padronizar as rotinas de trabalho, assim como estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do acervo imobiliário deste Instituto e;

CONSIDERANDO, a adoção de providências em atendimento a solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, através do Memº nº 002 de 04 de fevereiro de 2016, de procedência da Coordenadoria Administrativa/Gerência de Material e Patrimônio;

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão para monitoramento e avaliação junto ao Sistema de Patrimônio Imobiliário do Estado-SISPAT IMÓVEIS, sob a Presidência do primeiro, com os seguintes servidores: ANDERSON MOURA CUNHA, matrícula nº 5897708/2, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, CELSO LUIS NOGUEIRA LIMA, matrícula nº 3156982/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, e RANGEL SILVA SALLES, matrícula nº 57234654/4, ocupante do cargo de Gerente. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRIS AYLES DE AZEVEDO GAMA
Presidente

Protocolo 930246

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 034 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

A Diretora de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 112/2013, de 11/04/2013, publicado no DOE nº 32.376, de 15/04/2013, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2015/370729, de 25/05/2015 que dispõe sobre a Designação de Servidor. CONSIDERANDO que o Decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013, dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará; e,

CONSIDERANDO que deverá ser designado um fiscal de contrato, convênio ou termo de cooperação;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br. Data: Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016 às 09:00:00



Terça-feira, 23 DE FEVEREIRO DE 2016

DIÁRIO OFICIAL Nº 33073 ■ 9

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor desta autarquia, ADILSON NONATO NUNES E NUNES, Mat. nº 5922893/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Administração e Serviços, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 03/2016, firmado com a empresa S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO, CNPJ nº 34.623.926/0001-55, que têm como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, em lote único, englobando: desinsetização bem como o combate as larvas de mosquitos nos espelhos d'água, higienização e desinfecção dos reservatórios, caixas e poço, análises físico-química e análises bacteriológica da água nas dependências do CONTRATANTE

II - DESIGNAR o servidor ANDRÉ ARCANJO SEIXAS DA SILVA, Mat. nº 54193934/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo/Gerente, lotado na Gerência de Administração e Serviços, como suplente;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 2016.

Eudézia Martins D'Angelo
Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 929800

**SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA

PORTARIA DE ISENÇÃO DE ICMS

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista determinação judicial contida nos autos de Mandado de Segurança nº 001.2011.911.000-3 (Processo nº 192016730000294-9/SEFA),
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com decisão judicial prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 001.2011.911.000-3 (Processo nº 192016730000294-9/SEFA), e com base no parecer exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme precativa nº 4º do art. 69 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, na aquisição de veículo novo, para uso de portador de necessidade especial, em favor de ERICK SANTOS DE ARAÚJO, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 976.316.122-34, menor impúbere, representado por seus genitores EVANDRO JORGE ALVES DE ARAÚJO e ELIZA SANTOS DE ARAÚJO, Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de fevereiro de 2016.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 930126

PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, e tendo em vista determinação judicial contida nos autos de Mandado de Segurança nº 001.2011.911.000-3 (Processo nº 192016730000294-9/SEFA),
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com decisão judicial prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 001.2011.911.000-3 (Processo nº 192016730000294-9/SEFA), e com base no parecer exarado pela Diretoria de Tributação - DTR, conforme precativa nº 4º do art. 69 da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao exercício 2016, relacionado ao veículo de propriedade de ERICK SANTOS DE ARAÚJO, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 976.316.122-34, menor impúbere, representado por seus genitores EVANDRO JORGE ALVES DE ARAÚJO e ELIZA SANTOS DE ARAÚJO, Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 15 de fevereiro de 2016.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 930127

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 1º
Contrato nº 007/2014/SEFA.
Data da assinatura: 18/02/2016.
Vigência: 20/02/2016 a 19/02/2017.
Justificativa: Com fundamento nos artigos 40, XI e 57, II, da Lei 8.666/93, e no parecer jurídico nº 664/2015/CONJUR/SEFA, processo nº 002015730025591-7/SIAT; o presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses; Reajustar o valor mensal de R\$98.000,00 (noventa e oito mil reais) para R\$ 109.760,00 (cento e nove mil e setecentos e sessenta reais), a contar do início da prorrogação.
Orçamento: 17101.04.129.1365.6810
Natureza da Despesa: 33.90.37 - Fonte de Recursos: 0176
Contratado: TSJ TELEMARKETING LTDA - CNPJ/MF nº 07.567.687/0001-90
Endereço: Travessa Ô de Almeida, nº 634 (altos), Bairro Reduto, CEP nº 66053-190, Belém/PA.
Ordenadora: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK
Protocolo 930262

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2016.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, para os eventos do Programa Nota Fiscal Cidadã - PNFC, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFA, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.
Entrega do Edital: sites www.compraspara.pa.gov.br ou www.sesfa.pa.gov.br
Responsável: Aquiles Nunes Matos Guerra
Local da abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br
Data da abertura: 04/03/2016.
Hora da abertura: 10:00h (Brasília)
Orçamento: 17101.04.123.1424.8506.0144
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Fonte: 0144
Ordenador Responsável: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK
Protocolo 930213

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco - São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	LEI/OP/CF
19201651000001-5	Viação Cidade Nova Ltda.	34902256/0001-51

Belém, 21 de fevereiro de 2016.

IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 929824

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CEEAT DE IPVA/ITCD

A Ilma. Sra. Dra. Irene Raiol dos Santos
Coordenadora Executiva Especial de IPVA/ITCD, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, contra o contribuinte abaixo relacionado, decorrente de ação fiscal de rotina pontual. Ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste edital, a efetuar o recolhimento do Crédito Tributário ou interpor impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, junto a esta Coordenação localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre José Bonifácio e Castelo Branco

- São Braz, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

AINF	RAZÃO SOCIAL	LEI/OP/CF
19201651000001-5	Chão Verde Ltda.	01494981/0001-98

Belém, 21 de fevereiro de 2016.

IRENE RAIOL DOS SANTOS
Coordenadora Exec. Especial de Administ. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo 929832

O Ilmo. Sr. LUIS GUILHERME BATISTA COUTO, Coordenador da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.
RAZÃO SOCIAL: VALBER DA SILVA OLIVEIRA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.487.062-5
AINF'S: 0320165100000114-0
0320165100000115-8
0320165100000116-6
AFRE: Ednirgo Kavecky Machiti
LUIS GUILHERME BATISTA COUTO
Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo 930222

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98.
Razão Social: GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Inscrição Estadual: 15.234.041-6
Notificação Fiscal nº 032014820000452-3
Período: De 01/2010 até 10/2014
Auditor Fiscal solicitante: Milton da Conceição Sousa da Silva
Documentos solicitados:
Cheques Moradia baixados no período DÍF / GÍF
Livro de Registro de Apuração de ICMS
Livro de Registro de Entradas
Livro de Registro de Inventário
Livro de Registro de Saídas
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências
Notas Fiscais de Entradas
Notas Fiscais de Saída
Relação das NFS. Ref. Aos Pág. De: 1141, 1145, 1146, 1152
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá - Marabá - PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, Inciso XI, alínea C da Lei nº 5.530/89, ficando cliente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao Interesse do Erário Estadual.

LUIS GUILHERME BATISTA COUTO

Coordenador Fazendário da CERAT Marabá
O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ine.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016 às 0:00:00

